



mosaico

POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

GESTORA DE
RECURSOS LTDA.

ÍNDICE

1. Objetivo	3
2. Abrangência	3
3. Responsabilidade	4
4. Princípios.....	4
5. Confidencialidade e Tratamento da Informação	5
6. Política de Investimentos Pessoais	6
7. Regras para Movimentações de Recursos pelos Profissionais da Gestora em Fundos Geridos pela Mosaico.....	9
8. Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários pela própria Gestora.....	10
9. Disposições Gerais.....	11
10. Documentação e Armazenamento	12
11. Vigência e Atualização.....	12
12. Anexo.....	13

1. OBJETIVO

Esta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela Própria Empresa (“Política” ou “Política de Investimentos Pessoais”) foi elaborada pela Mosaico Gestora de Recursos Ltda. (“**Mosaico**” ou “Gestora”) em conformidade com o disposto do art. 16, V da Resolução CVM nº 21/2021, demais orientações da CVM e ao Código Anbima de Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“ANBIMA”).

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política aplica-se e deve ser cumprida por todos os sócios, diretores, administradores, empregados, colaboradores e terceirizados (“Profissional” ou “Profissionais”), independente do acesso a informações confidenciais ou de natureza estratégica, financeira, técnica, comercial ou negocial relativas à Gestora.

As regras estabelecidas nesta Política estendem-se também aos (i) cônjuges ou companheiros; (ii) dependentes financeiros, assim considerados quaisquer descendentes menores de idade e/ou pessoas assim determinadas em suas respectivas declarações de imposto de renda; e (iii) pessoas jurídicas nas quais os Profissionais ou as demais pessoas acima detenham poder de influenciar nas decisões de investimento (“Partes Relacionadas”).

Todos aqui mencionados devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas a que está sujeita a **Mosaico**, bem como do completo conteúdo desta Política.

Ficam excluídas da abrangência desta Política, Partes Relacionadas que: (i) trabalhem para outras instituições do mercado financeiro e de capitais e que, nessa condição, devam cumprir as regras análogas de tais instituições; ou (ii) não atuem diretamente na gestão discricionária de seus investimentos, desde que não tenham poder de influenciar nas decisões de investimento.

As Partes Relacionadas também podem ser excluídas da abrangência desta Política em outras circunstâncias, desde que mediante prévia e expressa autorização por parte da Diretoria de Risco, Compliance, Controles Internos e PLDFTP (“Diretoria de Risco e Compliance”).

Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, é imprescindível que se busque auxílio imediato junto ao responsável pela Diretoria de Risco e Compliance.

3. RESPONSABILIDADE

Esta Política é de responsabilidade da Diretoria de Risco e Compliance, que deverá implementar os controles estabelecidos pelo Comitê de Risco e Compliance.

4. PRINCÍPIOS

As questões de que trata esta Política estão ligadas diretamente aos conflitos de interesse que possam ocorrer na interação entre os Profissionais e os interesses próprios da **Mosaico** e suas atividades profissionais diárias.

Portanto, o princípio básico sobre o qual se fundamenta esta Política é o de que seus Profissionais e a própria Gestora não devem jamais permitir que seus interesses particulares entrem em conflito ou pareçam entrar em conflito com os interesses da **Mosaico** e de seus clientes.

Nenhum Profissional poderá utilizar-se de seu vínculo com a **Mosaico** e transacionar em benefício próprio, ou aceitar de quem esteja buscando realizar transações com a Gestora, uma oportunidade pessoal de investimento ou qualquer outro benefício oferecido que não esteja disponível as mesmas condições a outras pessoas.

Igualmente, nenhum Profissional poderá agir em favor de ou negociar com a **Mosaico** em quaisquer transações, investimentos ou de qualquer outra natureza, envolvendo pessoas ou organizações com as quais o Profissional ou pessoas vinculadas ao Profissional tenham qualquer ligação significativa ou interesse financeiro.

5. CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

A informação obtida em função da atividade profissional desempenhada na **Mosaico** não pode ser transmitida de forma alguma a terceiros que não sejam Profissionais da **Mosaico**, tampouco aos Profissionais não autorizados ou envolvidos com as atividades pertinentes à gestão de recursos.

Neste item, incluem-se, por exemplo, posições compradas ou vendidas, estratégias e conselhos de investimento ou de desinvestimento, relatórios, análises e opiniões sobre

ativos financeiros, dados a respeito de resultados financeiros antes da publicação das informações a respeito dos Fundos de Investimento geridos pela Gestora, transações efetuadas e que ainda não foram publicadas.

Também é considerada informação sigilosa aquela oriunda de estudos efetuados pela **Mosaico**, mesmo que os ativos correspondentes ainda não componham a carteira dos Fundos de Investimentos geridos pela Gestora.

Quanto à confidencialidade e tratamento da informação, o Profissional deve cumprir o estabelecido nos itens a seguir:

- Informação Privilegiada: – Pode-se considerar como informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de alguma empresa que não tenha sido publicada e que seja obtida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com profissionais de Companhias analisadas ou investidas ou com terceiros, ou da condição de Profissional;
- Exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresa, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, e qualquer outro acontecimento caracterizável como confidencial de uma empresa com a Gestora ou com terceiros;
- As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que as acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal;
- O Profissional que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá comunicar seu acesso ao seu superior e à Diretoria da Área de Risco e Compliance, não podendo comunicá-la a outros Profissionais da empresa, profissionais de mercado, amigos e parentes, tampouco usá-la ou aproveitá-la, seja em seu benefício próprio ou de terceiros. Ainda que não exista certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, deve-se rapidamente relatar o ocorrido. As empresas envolvidas serão incluídas na lista de empresas com restrições para negociação, a qual será mantida sigilosamente pelo responsável da Diretoria de Risco e Compliance.

A prática de *Insider Trading* - a qual se baseia na compra e venda de títulos ou valores

mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros – é terminantemente proibida aos Profissionais da Gestora, ficando estes sujeitos às penalidades cabíveis, caso tal situação venha a se configurar.

6. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

A questão dos Investimentos Pessoais recebe especial atenção e controle por parte desta Política, que é composta de procedimentos e regras que disciplinam os investimentos pessoais dos Profissionais e de certas pessoas a estes vinculadas.

Nesse aspecto, a presente Política tem dois objetivos:

- a. Evidenciar aos clientes da **Mosaico** e às autoridades reguladoras a que estão sujeitos, que as decisões de investimento tomadas em relação aos recursos próprios dos Profissionais da Gestora, independentemente do nível de hierarquia, e das pessoas a eles vinculadas, são tomadas de maneira isenta de conflitos de interesse e em integral cumprimento com a regulamentação aplicável; e
- b. Demonstrar que há, efetivamente, um alinhamento de interesses com os clientes da **Mosaico**, na medida em que a maioria dos Profissionais, notadamente de seus sócios pessoas físicas mais relevantes, investe parcela relevante de seus patrimônios pessoais nos mesmos Fundos de Investimento e demais produtos de investimento oferecidos aos clientes, sendo-lhes vedado comprar diretamente ativos integrantes das carteiras dos Fundos de Investimento sob gestão da Gestora.

Esta Política exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da Gestora e são complementares àquelas constantes no Código de Ética e Conduta da **Mosaico**. Nesse sentido, a infração de qualquer das normas descritas será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

O Profissional deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da **Mosaico**. Dessa forma, cada Profissional deverá assinar a Declaração de Investimentos Pessoais (Anexo) desta Política, declarando expressamente todos os recursos que possua na data de assinatura da referida Declaração, que infrinjam ou possam infringir a presente Política e o Código de Ética e Conduta, responsabilizando-se por qualquer incorreção em tal declaração.

6.1. INVESTIMENTOS PESSOAIS PERMITIDOS E NÃO PERMITIDOS

NÃO são permitidos os Investimentos:

- em quaisquer derivativos (Termo, Opção, Futuro, Swap), salvo em caso de zeragem de posição adquirida antes de ingressar na **Mosaico**. A operação de zeragem acima mencionada somente poderá ser executada após a aprovação da Diretoria de Risco e Compliance, e
- em ativos listados em bolsa de valores que sejam elegíveis à carteira de quaisquer dos Fundos sob gestão da **Mosaico**, salvo em caso de zeragem de posição adquirida antes de ingressar na Gestora, hipótese em que será necessária a aprovação prévia da Diretoria de Risco e Compliance.

SÃO permitidos os Investimentos:

- Títulos da Renda Fixa (públicos e/ou privados);
- Operações compromissadas;
- Poupança;
- Mercado de câmbio em espécie;
- Previdência complementar;
- Fundos fechados negociados em bolsa de valores (FII, FIAGRO, FI- INFRA e ETF); e
- Fundos de Investimento Financeiro (FIF) ou Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Financeiro (FIC-FIF) geridos pela **Mosaico** ou por outras gestoras de recursos (Pessoa Jurídica), desde tais Fundos sejam abertos ao público e não sejam referenciados em um único ativo e desde que sejam observadas as condições mencionadas no Item 7 abaixo.

Para títulos de renda fixa e Fundos de Investimento Financeiro geridos pela **Mosaico** ou por instituições terceiras, os Profissionais devem reportar os investimentos realizados por si e por seus relacionados, semestralmente à Diretoria de Risco e Compliance.

Eventuais operações com ativos não tratados nos casos acima deverão ser encaminhadas à Diretoria de Risco e Compliance e serão analisadas caso a caso, considerando os seguintes parâmetros:

- se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Gestora ou seus investidores;
- se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos Profissionais na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos. Caso esta operação limite o poder de análise e decisão dos Profissionais, a Diretoria de Risco e Compliance não poderá autorizá-la; e
- reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do Profissional e manter a estrita relação fiduciária entre a Gestora e seus investidores.

Informações referentes aos investimentos pessoais dos demais parentes (pai, mãe e irmãos) devem ser listadas, quando do início do vínculo do Profissional à Gestora e atualizadas anualmente.

7. REGRAS PARA MOVIMENTAÇÕES DE RECURSOS PELOS PROFISSIONAIS DA GESTORA EM FUNDOS GERIDOS PELA MOSAICO

As movimentações (aplicações e resgates) dos Profissionais da Gestora em Fundos de Investimento geridos pela **Mosaico** são permitidas, desde que se observem as seguintes regras/princípios:

- I. Movimentações poderão ser realizadas em Fundos abertos ou fechados;
- II. Em situações de instabilidade ou estresse nos mercados, as movimentações em Fundos geridos pela **Mosaico**, por parte dos Profissionais, estarão suspensas até que haja a liberação expressa da diretora da Área de Risco e Compliance;
- III. Não haverá diferenciação ou benefício às movimentações efetuadas pelos Profissionais em Fundos geridos pela Gestora, em detrimento das movimentações dos clientes ou mesmo que as coloque em risco de conflito de interesses. Significa que os prazos e as condições operacionais dos Fundos válidas para os clientes, são igualmente aplicáveis aos Profissionais da Gestora;
- IV. Os Profissionais deverão sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o dever fiduciário para com os cotistas dos Fundos geridos pela **Mosaico**, de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse, em relação aos demais cotistas quando da aquisição e resgate de cotas de tais Fundos;

- V. Os Profissionais devem atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Gestora e os interesses de seus clientes e do mercado em geral;
- VI. Qualquer intenção de movimentação de recursos pelos Profissionais da **Mosaico** em Fundos por ela geridos deve ser comunicada previamente à Diretoria de Risco e Compliance e esta avaliará qualquer potencial conflito de interesse que tal movimentação possa vir a ter com os interesses dos demais cotistas dos Fundos;
- VII. A Diretoria de Risco e Compliance reserva-se o direito de não autorizar tal movimentação caso entenda haver um potencial conflito de interesse e só autorizar a movimentação quando tal potencial conflito de interesses estiver dissipado.
- VIII. Para aplicações e resgates do responsável pela Diretoria de Risco e Compliance, o Comitê Executivo desempenhará o papel de avaliação da existência de potenciais conflitos de interesse de tais movimentações.

8. POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS PELA PRÓPRIA GESTORA

As disponibilidades (caixa) da própria **Mosaico** devem ser geridas sob uma política conservadora, que visa a solidez financeira da Gestora, o cumprimento de todas as suas obrigações pecuniárias e a perenidade do negócio visando estabilidade financeira de longo-prazo. Ademais, as aplicações dos recursos próprios da **Mosaico** devem ser norteadas visando a não-interferência no desempenho das atividades profissionais da Gestora, devendo ser totalmente segregadas das operações realizadas para os Fundos de Investimento sob gestão da **Mosaico**, para que assim, sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses. Seguindo este preceito, os recursos próprios da Gestora serão investidos de forma predominantemente conservadora em Fundos de Investimento Financeiro de baixo risco, destinados ao Público em Geral e/ou Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional.

É permitido que a **Mosaico** invista o excedente de suas disponibilidades em Fundos geridos pela própria Gestora, desde que esta possua recursos aplicados em renda fixa equivalentes a, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de suas despesas operacionais.

É vedado o investimento em: (i) Fundos de Renda Variável e (ii) Valores mobiliários diretamente negociados em Bolsa de Valores.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Profissional deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Gestora. Dessa forma, cada Profissional deverá assinar a Declaração de Investimentos Pessoais (Anexo) desta Política, declarando expressamente todos os recursos que possua na data de assinatura da referida Declaração, que infrinjam ou possam infringir a presente Política e o Código de Ética e Conduta, responsabilizando-se por qualquer incorreção em tal declaração.

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política deverá ser levado, imediatamente, para a apreciação do Comitê de Risco e Compliance, podendo, conforme aplicável, resultar em demissão por justa causa do Profissional, sem prejuízo da reparação dos danos a que der causa, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, apurados em regular processo judicial ou administrativo.

10. DOCUMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO

Todas as decisões relacionadas à presente Política tomadas pelo Comitê de Risco e Compliance, conforme o caso, devem ser formalizadas em ata ou e-mail e todos os materiais que documentam tais decisões serão mantidos arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos e disponibilizados para consulta.

A presente Política está disponível no endereço eletrônico da gestora www.mosaicogestora.com.br.

11. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

A presente Política deverá ser revista, no mínimo, anualmente, levando-se em consideração, dentre outras questões, mudanças regulatórias ou eventuais deficiências encontradas. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que a Diretoria de Risco e Compliance entender necessário.

12. ANEXO

ANEXO – DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins o quanto segue:

1. Que não pratiquei durante o ano [__] qualquer ato em desacordo com o Código de Ética e Conduta referente à Política de Investimento Pessoal da MOSAICO GESTORA DE RECURSOS LTDA.; e

2. Que a lista anexa à presente declaração representa de forma completa e exata, a totalidade da minha carteira de investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais na seguinte data-base: __/__/____.

São Paulo, [•] de [•] de [•]. _____

[NOME]

HISTORICO DE ATUALIZAÇÕES		
DATA	VERSÃO	AUTOR
Junho 2024	1.0	COMPLIANCE
Maio 2025	2.0	COMPLIANCE
Junho 2026	3.0	COMPLIANCE